



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
GABINETE DO PREFEITO  
ASSESSORIA JURÍDICA**

---

**DECRETO Nº 50/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

**CRIA A REDE MUNICIPAL DE  
ATENÇÃO AS MULHERES VÍTIMA DE  
VIOLÊNCIA E DETERMINA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal e demais dispositivos legais em vigor e ainda:

**CONSIDERANDO** o teor da lei 732/2021, modificada pela lei 743/2021 que instituiu no âmbito do Município de Jericó-PB, a Coordenadoria da Mulher e da Diversidade Humana, vinculada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a Rede Municipal de Atenção as Mulheres Vítimas de Violência;

**CONSIDERANDO** a necessidade do monitoramento e combate à violência contra mulheres, incluindo as mulheres Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Pansexuais e demais diversidades de gênero feminino;

**CONSIDERANDO** a efetiva atuação das instituições públicas e da sociedade civil organizada no atendimento a mulheres vítimas de violência no município;

**CONSIDERANDO** a importância e reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos atores e instituições municipais no combate as situações de violência vivenciadas por mulheres;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica instituída a Rede Municipal de Atenção as Mulheres Vítimas de Violência de Jericó, incluindo as mulheres Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Pansexuais e demais diversidades de gênero feminino;

**Art. 2º.** Compõem a Rede Municipal de Atenção as Mulheres Vítimas de Violência de Jericó instituições públicas, poder judiciário e organizações da sociedade civil sediadas no município de Jericó e que tenham atuação voltadas ao atendimento de mulheres vítimas de violência;

**Art. 3º.** Será elaborado pela Coordenadoria da Mulher e da Diversidade Humana, **Regimento Interno** da Rede Municipal de Atenção as Mulheres Vítimas de Violência de Jericó;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
GABINETE DO PREFEITO  
ASSESSORIA JURÍDICA**

---

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, 18 de dezembro de 2023.

**KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO  
Prefeito Constitucional**